

01-0240/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0240 / 2009

DE

2009

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0240 / 2009

DE

15/04/2009

PROMOVENTE:

VEREADOR

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

E M E N T A:

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO
FUNDAMENTAL GUARAPIRANGA, LOCALIZADA NA ESTRADA DA BARONESA,
1120 - JARDIM ÂNGELA PARA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO
FUNDAMENTAL MARIO FITTIPALDI.

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 10/12/2009

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 16:02:30

00000022690-40



Juliane RP

CHEFE DE SEÇÃO

JULIANE FERREIRA M.

Supervisora

000000



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 01 de 01 pág.

Nº 01-240 de 09

Adeina Cicone S. Parlamentar
RE. 100.406

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-00240/2009

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 15 ABR 2009
Const. e Org. do Munic.
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Administração
Saúde
Trabalho e Assistência Social
Meio Ambiente
Defesa do Consumidor
Presidência
Francisco Chagas

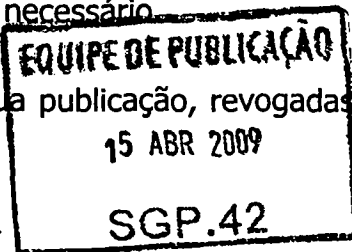
Altera a denominação da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GUARAPIRANGA, localizada na Estrada da Baronesa, 1120 – Jardim Angela para **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIO FITTIPALDI.**

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA:**

Art. 1º - Altera a denominação da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GUARAPIRANGA, localizada na Estrada da Baronesa, 1120 – Jardim Ângela para ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIO FITTIPALDI.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Sala das Sessões,

Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

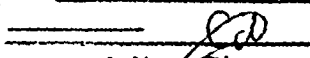
13153 15/04/2009 003746 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 2 a 9

Em 27 de 109

Ass: _____


Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 02 do proc.

Nº 01-240-0009

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

A apresentação deste Projeto de Lei tem o intuito de homenagear o Sr. Mario Fittipaldi, que entre muitas e importantes atividades exercidas, podemos ressaltar a de Presidente da Câmara Brasileira do Livro em São Paulo.

Anexo a esta Justificativa, o Curriculum completo para que os nobres pares possam conhecer um pouco mais do homenageado.

Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

14/04/2009

CURRICULUM VITAE RESUMIDO

Dados pessoais

Nome: Mário Fittipaldi
Filiação: Savério Fittipaldi e Rosa Puppio Fittipaldi
Nacionalidade: brasileira
Nascimento: 11.12.1923, Rio de Janeiro, RJ
Estado Civil: casado
Documento de Identidade: RG 752.209-SSP/SP
CPF: 024.922.458-53
Certificado de Reservista de 3ª Categoria, emitido em 25.09.44
Falecimento: 04.11.97, São Paulo, SP

Casado em primeiras núpcias com Cecília Andréa Medeiros Fittipaldi

Filhos:

- Lucile Andréa Fittipaldi Morade, nascida em 24.08.48, casada, magistrada.
- Maria Cecília Fittipaldi Vessani, nascida em 1.10.52, casada, artista plástica.
- Mário César Fittipaldi, nascido em 1.03.62, solteiro, jornalista.

Casado em segundas núpcias com Maria Cláudia de Campos Cezar Fittipaldi

Filhos:

- José Maurício Cezar Fittipaldi, nascido em 1.08.80, solteiro, estudante.
- José Pedro Cezar Fittipaldi, nascido em 21.07.81, solteiro, estudante.

Escolaridade

Curso primário	Ginásio São Bento, Rio de Janeiro, RJ
Curso ginásial	Ginásio São Bento, Rio de Janeiro, RJ Ginásio Paulistano, SP



Contabilidade Escola de Comércio Álvares Penteado, São Paulo, diplomado em 1945 - CRC nº 72.892-SP

Administração Provisionado pelo Conselho Regional de Administração, São Paulo, CRA nº 2404-SP

Atividade Profissional

- 1939/1946 Banco Nacional Ultramarino, SP, escriturário
- 1946/1948 Instituto de Administração Científica, Analista de Organização e Produção (métodos e sistemas)
- 1948/1990 Editora das Américas S/A - Edameris
Diretor Superintendente
- 1953/1968 Gráfica Santo Antonio S/A
Diretor Superintendente
- 1972/1981 Skhema Assessoria em Planejamento Ltda. -
projetos de saneamento básico
Sócio-Diretor Administrativo

Participação em Congressos

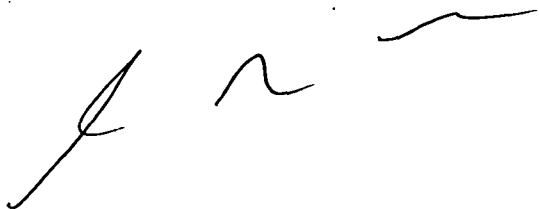
Na condição de representante do Ministério da Educação e Cultura e do Ministério das Relações Exteriores - Congressos da IPA, *International Publishers Association*, realizados em

- 1977, outubro, Frankfurt, Alemanha
- 1978, abril, Montreal, Canadá
- 1978, abril, Cidade do México, México
- 1979, fevereiro, Maputo, Moçambique

- 1979, abril, Tel-Aviv, Israel
- 1980, abril, Buenos Aires, Argentina
- 1989, maio, Estocolmo, Suécia
- 1980, outubro, Frankfurt, Alemanha
- 1982, abril, Buenos Aires, Argentina

Participação em outros eventos

Na condição de representante dos editores brasileiros, nas Feiras Internacionais do Livro realizadas em:

- 1977, outubro, Frankfurt, Alemanha
 - 1978, abril, Montreal, Canadá
 - 1978, abril, Cidade do México, México
 - 1978, outubro, Madri, Espanha
 - 1979, fevereiro, Maputo, Moçambique
 - 1979, abril, Tel-Aviv, Israel
 - 1980, abril, Buenos Aires, Argentina
 - 1980, maio, Estocolmo, Suécia
 - 1980, outubro, Frankfurt, Alemanha
 - 1981, outubro, Lisboa, Portugal
 - 1982, abril, Buenos Aires, Argentina
- 

Na condição de criador e instituidor:

- 1950, I Feira do Livro de São Paulo, realizada no Viaduto do Chá
- 1977, Caravanas do livro, objetivando a divulgação da cultura, com a participação de autores brasileiros entre os quais Lígia Fagundes Telles, Roberto Drummond, Inácio Loyola Brandão, Hilda Hilst, Francisco Marins.
- 1996/1997, Feiras do Livro do Esporte Clube Pinheiros

Presidente da Bienal Internacional do Livro em São Paulo, entre 1977 e 1985

Encargos oficiais

Representante dos Ministérios da Educação e Cultura e das Relações Exteriores nos Congressos Internacionais da IPA, *International Publishers Association*

Integrante do GEIL - Grupo Executivo da Indústria do Livro, criado pela Lei Federal 5.750/65

Participação em Associações

Associação dos Amigos do Museu de Arte Moderna, AAMAM, São Paulo, que presidiu entre 1989 e 1991

Esporte Clube Pinheiros, como sócio veterano, com mandatos de conselheiro e diretor cultural a partir de 1993

Participação em Associações de Representação Profissional

1963/1965 e 1977/1985, Presidente da Câmara Brasileira do Livro, SP

[Handwritten signature]

1978/1981, Presidente do Sindicato Nacional dos Editores de Livros RJ 100.406

Trabalhos publicados

Artigos na imprensa do Rio de Janeiro e São Paulo - Jornal do Brasil, O Globo, O Estado de São Paulo, Folha de São Paulo

Tese sob o título "Empresas Nacionais e Estrangeiras competindo no Mercado Local", apresentada e defendida no Congresso de 1980 da IPA, *International Publishers Association* realizado em Estocolmo, Suécia

Palestras realizadas em Congressos, Seminários e na USP - Universidade de São Paulo

Condecorações

Medalha Imperatriz Leopoldina, concedida pelo Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo

Citação em bibliografia

Enciclopédia Barsa, verbete Fittipaldi, Mário





OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO JARDIM AMÉRICA
20º SUBDISTRITO - SÃO PAULO - CAPITAL

Bel. Valdir Gonçalves
OFICIAL

CEP: 05405-100 - RUA TEODORO SAMPAIO, 1.121 - SÃO PAULO - TEL. FAX: 3081-9388

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, no livro C-292, de registros de óbitos, as fls. 1260, sob número 133973, consta que no dia 11 de novembro de mil novecentos e noventa e sete, foi registrado o óbito de MARIO FITTIPALDI, falecido no dia quatro de novembro de mil novecentos e noventa e sete (04/11/1997), de data ignorada, no Pronto Socorro do Hospital das Clínicas da FMRP, neste subdistrito, do sexo masculino, profissão editor, estado civil casado, com 75 anos de idade, natural do Rio de Janeiro, RJ, nascido em 11 de dezembro de 1923, residente e domiciliado na rua Isabel de Castela, n. 321, apto. 43, Alto de Pinheiros, São Paulo, SP, filho de Saverio Fittipaldi e de Rose Pappas.

Atestado de óbito firmado pela Dra. Silvia Camila Mauro, CRM n. 21.691, que deu como causa de morte: morte politraumática.

Foi declarado Mario Cesar Fittipaldi

Sepultamento realizado no cemitério do Morumbi, cidade de São Paulo, Capital.

Observações: Foi casado em 12 núpcias com Maria Andreia Medeiros Fittipaldi, deixando desse consórcio os filhos Lucile Andreia, Maria Cecilia e Mario Cesar, menores de idade. Era casado em 24 núpcias com Maria Cláudia de Campo, filha de Fittipaldi, deixando desse consórcio os filhos Jose Pedro e Jose Mauricio, menores de idade. Deixou bens. Ignorava se deixou testamento. Era eleitor.

Nada sei. O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 04 de Junho de 2002.

20º Jardim América

WIVALDO LUIZ FERREIRA
ESCRIVÃO SUBSTITUTO DESIGNADO

Reconheço a firma sobre de WIVALDO LUIZ FERREIRA e dou fé.
São Paulo, 04 de Junho de 2002.
Em testemunho da verdade.

RICARDO SELVIO DE SOUZA
ESCRIVÃO AUTORIZADO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA
RUA TEODORO SAMPAIO, 1121 - SÃO PAULO / SP
CEP 05405-100 - FAX 3081-9388
WIVALDO LUIZ FERREIRA
Escrivão Substituto Designado

REGISTRO CIVIL DO JARDIM AMÉRICA
RUA TEODORO SAMPAIO, 1121 - SÃO PAULO / SP
CEP 05405-100 - FAX 3081-9388

Encls. 4º Estado 1.00 1.00 0,01 17,00
Custas recolhidas pela guia nº 104/02
Digitado por: Ricardo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo n.º 01-240109 22/04/2009 (a) 09

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

22/04/09

Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

23/04/09

ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBEMOS NA PMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
Em:	<u>23/04/09</u>	AS:	<u>1000</u>
Por:			
SAÍDA:	AS:	h	ASS:

Pesquisa efetuada.
30/04/2009

Sr(a). *Anaadre*

Efetuar pesquisa.

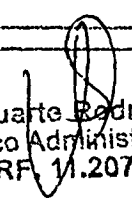
SP. 27/04/2009.

Raimundo Batista

Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
Rs. 10 / - O.P. 01/05/09


Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF 11.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 16
Proc. Nº 246/09
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado. À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 7 de maio de 2009.

Marcella Falbo Giacaglia

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 07/05/09 às 15h
 R.F.

SOLANGE RAIMUNDO DOS SANTOS
 R.F. 10001
 Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

[Assinatura]
 Presidente
 Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação Municipal
 Em 04/05/09

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 60 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 20/05/09 AS 11:00h
 POR [Assinatura]
 SAÍDA: 21/05 AS: 16 h 20 ASS: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(n) protocola(n) para o(a) ...
 sob nº 11223 ...
 em 01/7/09

SOLANGE RAIMUNDO DOS SANTOS
 R.F. 10001
 Secretária

São Paulo, 1º de junho de 2009.

25 - OF-SGP15
25- 00277/2009

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 240/09, de minha autoria, que "Altera a denominação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Guarapiranga, localizada na Estrada da Baronesa, 1120, Jardim Ângela para Escola Municipal de Ensino Fundamental Mario Fittipaldi", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 240/09 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 12 do proc.

nº 01-240 de 2009

Solange Rainone dos Santos
RF. 10.801

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se o próprio, mencionado no projeto de lei nº 0240/2009, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou?

3º - A denominação proposta (Escola Municipal de Ensino Fundamental Guarapiranga Mario Fittipaldi) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do próprio no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0240/2009 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

ÍTALO CARDOSO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

02/06/09.

Presidente

Folha n.º 13 do proc.
n.º 01-240 de 20 09
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.801

TD 4402492



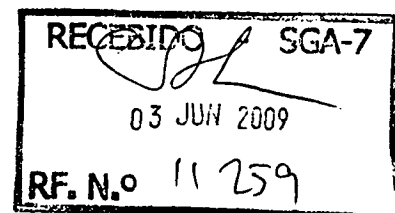
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

São Paulo, 03 de junho de 2009.

Recebi Ofício SGP-15 n.º 277/2009, de
01/06/09, solicitando informações acerca do PL 240/09.

Anexo: fotocópia do PL n.º 240/09 e do despacho da Comissão solicitante.



Folha n.º 14 de proc.
n.º 01-240 de 20 09

Solange Raíno dos Santos
RF. 10.801

77 4402492



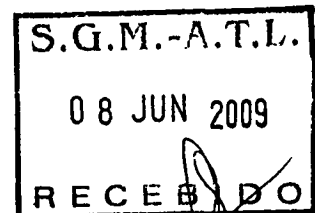
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

São Paulo, 03 de junho de 2009.

Recebi Ofício SGP-15 nº 277/2009, de
01/06/09, solicitando informações acerca do PL 240/09.

Anexo: fotocópia do PL nº 240/09 e do despacho da Comissão solicitante.



Marlene Gimenes Giraldo Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL

RECEBIDO EM SGP-15

EM 09/06/09

Carlos Roberto da Silva

~~Supervisor de Equipe~~ - SGP-15

A dout. CCTP.

Se, 10/06/09

Carlos Roberto da Silva

Supervisor de Equipe - SGP-15



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 23 de junho de 2009.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 256/09 - C

Ref.: Ofício SGP15 nº 0277/2009

Processo nº 2009-0.171.227-9

15 - DOCREC
15- 02040/2009

Folha nº 15
nº 01-240-05-2009

Solange Rainold dos Santos
RF: 10.601

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício em referência, mediante o qual foram solicitadas as informações que especifica a respeito do bem público contemplado na proposta de denominação constante do Projeto de Lei nº 240/09, de autoria de Vossa Excelência, transmito a essa Presidência, por cópia, os pronunciamentos e demais elementos obtidos junto aos órgãos competentes sobre o assunto.

Outrossim, assinalo que, diversamente do que consta da ementa e do artigo 1º da propositura, trata-se de denominação e não de alteração de denominação.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GC/SM/sr
Resp 240-09

À SGP-15
Em 24/06/09
Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM 24/06/09 - 18h
mts.

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

A dout. CCRP
S/06/09
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Funcional /

OPCÃO

Alton Amarelo
Secretaria de Educação
080.794.5.02
Centro de Informação

Unidades com MARIO FITTIPALDI no nome

Não existem registros cadastrados.

Folha nº 16 do proc.
nº 01-240 de 2009

Solange Rainone dos Santos
RF. 10.837

CÓPIA

Help
Menu

OS GERAIS

- ☐ 2. ALUNO
- ☐ 3. PESQUISA
- ☐ 4. REMOÇÃO
- ☐ 5. JORNADA
- ☐ 6. ATRIBUIÇÃO
- ☐ 7. 4. CENSO MEC
- ☐ 8. 5. PROGRAMA LEVE-LEITE
- ☐ 9. INTEGRAÇÃO SISTEMA EOL
- ☐ 10. COM OUTROS SISTEMAS

Ficha da Unidade

019360 - CEU EMEF - GUARAPIRANGA

Endereço : DA
BARONESA

Bairro : BARONESA

CEP : 04919-000

CEE-APM : 1672542

Subpref.: CL

Número : 1120

Distrito : JARDIM
ANGELA

Coord : CE CL

Funcional / Optar de Escola

R.F. 580.700.02

SME/ATP - Centro de Informática

Folha nº 17 do proc.

nº 01-240 de 2005

CEE-GRH :

161072540000200

Cod. CIE : 35356761

Solange Raison dos Santos

CÓPIA



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
HISTÓRICO ESCOLA

Alfonso Alvarez Emata
R.F. 566.794.7.92
SME/ATP - Centro de Informatica
04/05/2009

Página:1/1

Folha nº 18 do proc.
nº 01-240 de 2009

019360 - GUARAPIRANGA

Ocorrência	Ato	Num.Ato	Data Ato	Descrição do Ato (texto)	Data Referência	Data Atualização
INICIO DE FUNCIONAMENTO ESCOLA	E MAIL	00	12/02/2008	INICIO DE FUNCIONAMENTO	22/02/2008	28/02/2008
CRIAÇÃO DE ESCOLAS	DECRETO	49121	04/01/2008	GUARAPIRANGA	05/01/2008	08/01/2008

CÓPIA

do Memorando nº 197/2009 - ATL III

em 05/05/2009

(a)
Ailton Alvarez Eutera
R.F. 593.794.8.02
SME/ATP - Centro de Informática

Interessado

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
– ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA – PROJETO DE LEI 01-0240/2009 DO
VEREADOR ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PR) – TID 4234877**

CÓPIA

Assunto

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CEU EMEF GUARAPIRANGA PARA CEU EMEF
MÁRIO FITTIPALDI.**

SME – G

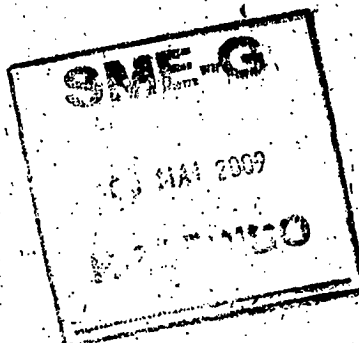
Sr. Assessor

Devolvemos o presente expediente informando que:

1. A unidade educacional é bem público;
2. Conforme pesquisa no sistema Escola On-Line não existe na rede municipal de ensino cadastro de unidade com o nome MÁRIO FITTIPALDI, conforme folha nº 10 anexa;
3. Conforme pesquisa no Sistema On-Line – EOL, localizamos a unidade CEU EMEF GUARAPIRANGA, situado na Estrada da Baronesa, Nº 1120, Bairro Baronesa, Distrito de JARDIM ANGELA, Diretoria Regional de Educação do Campo Limpo, Subprefeitura de Campo Limpo, criado pelo Decreto 49.121 de 04/01/2008, e sem denominação patronímica até a presente data, conforme folhas 11 e 12 anexas.

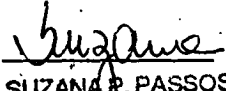
05 de maio de 2009


SILVIA D'AURIA MARCHINI
COORDENADORA
SME – ATP – CENTRO DE INFORMÁTICA
R.F. 517.171.7.01



Folha de informação nº 14

do Memo. n.º 197/2009-ATL III / TID 4234877 em 05.05.2009 (a)


SUZANA P. PASSOS
RF 590/986.4.01
SME/G

Assunto

SGM/ATL – Projeto de Lei n.º 240/2009 de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

CÓPIA

Diretoria Regional de Educação – Campo Limpo
Senhor Diretor Regional

Encaminho o presente para análise e manifestação, ouvindo, se necessário, a Unidade Educacional em questão, tendo em vista a legislação vigente que respalda a denominação de próprios municipais.

Retornar até o próximo dia **15/05/09** para as providências em prosseguimento.

5 de maio de 2009.


WALTER DOS SANTOS FASTERRA
Chefe de Gabinete
SME/G

MARG/ads

Fl de informação nº 15

Do memo nº 197/2009-ATL III / TID 4234877 em 05/05/2009 (a).....

MARINA F. ARRUDA M. GOMES
RG: 5.045.160
SUPERVISOR ESCOLAR
68141X123:5:01

Assunto

SGM/ATL – Projeto de Lei nº 240/2009 de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues.

CÓPIA

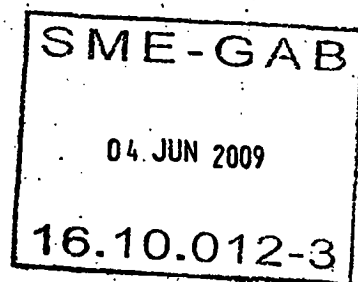
SME/G
Senhor Chefe de Gabinete,

Walter dos Santos Fasterra

Retornamos o presente informando que nada temos a opor quanto à denominação.

Atenciosamente,

Marcello Rinaldi
Diretor Regional de Educação Campo Limpo



Folha de Informação nº 16

do Memorando nº 197/2009 – ATL III

TID 4234877

em 4/6/09

Assunto

CMSP – PL nº 240/09, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, altera a denominação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Guarapiranga, localizada na estrada da Baronesa, 1120, Jardim Angela, para Escola Municipal de Ensino Fundamental Mario Fittipaldi.

CÓPIA

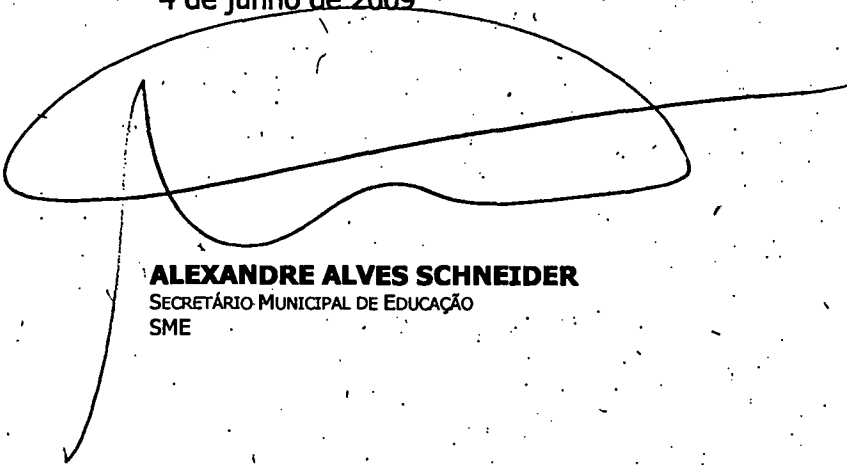
SGM/ATL-Chefia

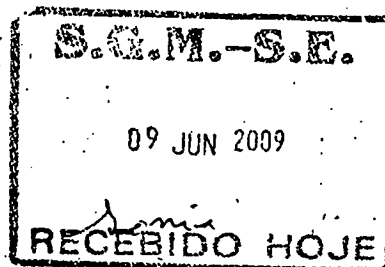
Senhora Assessora Especial

Conforme consulta do Centro de Informática, às fls. 10 a 13, a denominação em tela não constitui homonímia.

Assim sendo, restituo o presente a Vossa Senhoria informando que não há óbice em denominar EMEF Mário Fittipaldi a EMEF Guarapiranga, inominada até o momento.

4 de junho de 2009


ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SME



Em 21/05/2009 (a)

CÓPIA

Shirley Benito dos Santos
AGPP - P.H.108

Sr(a). Lilliane Schrank Lehmann
Diretora da Divisão do Arquivo Histórico

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 240/09 de autoria do(a) vereador(a) **Antônio Carlos Rodrigues** que pretende denominar próprio municipal, homenageando "**Mario Fittipaldi**".

A partir da verificação das informações apresentadas pelo(a) proponente contidas nos documentos juntados no presente expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição favorável a sua aprovação.

Consideramos as informações indicando que o homenageado teve um papel importante na organização e consolidação da **Bienal Internacional do Livro**, evento que visa, além do aspecto comercial, o incentivo ao hábito da leitura. Consultada nossa base de dados, constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimos.

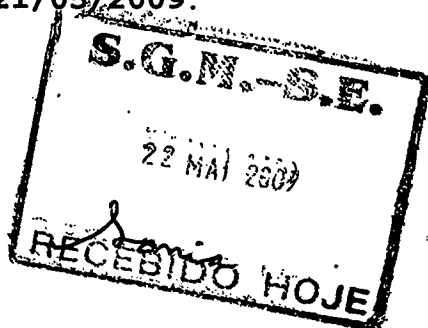
Em 21/05/2009.

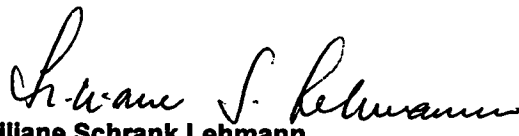

Maurílio José Ribeiro
Chefe de Seção
Denominação de Logradouros Públicos
DAH / DPH / SMC

SGM/ATL (SIMPROC 60.11.20.031)
Chefia:

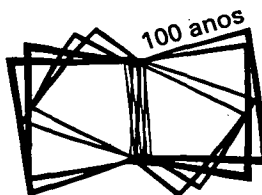
Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 21/05/2009.




Lilliane Schrank Lehmann
Diretora da Divisão do Arquivo Histórico
DPH / SMC

arquivo
histórico
municipal
Washington Luís
São Paulo 2007



RECEBIDO A PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 01.07.09 AS 16:30 h

POR *Lina*

SAÍDA 04/08 AS: 14 h 15 ASS: *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) _____ (n) rubricado(s)
sob nº 24 e 25 de informação nº _____

em 10/9/09

[Signature]
SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.E. 2221
Secretaria

16 - PAR
16- 00845/2009



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 24 de proc.
nº 01-240 de 20 09
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.801

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0240/09.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa alterar a denominação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Guarapiranga, localizada na estrada da Baronesa, 1120 – Jardim Ângela, para Escola Municipal de Ensino Fundamental Mario Fittipaldi.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

O Executivo informou às fls. 19/23 ser favorável a denominação proposta e que se trata, na verdade de EMEF inominada localizada dentro do CEU Guarapiranga criado pelo Decreto nº 49.121/08.

Dessa forma a propositura reúne condições de prosseguimento sob a forma de denominação inicial de próprio e não sua alteração.

Encontra fundamento na Lei 14.454/07 que, em seus artigos 7º e 8º disciplina:

Art. 7º Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições:

- I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;
- II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;
- III - que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;
- IV - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Parágrafo único. Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

Art. 8º A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:

- I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;
- II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.

17 - RELCOM
17- 00897/2009



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 25 de proc.

nº 01-240 de 20 09

Solange Rainoni dos Santos
RE. 10.501

A propositura foi instruída com biografia circunstanciada do homenageado onde restou comprovada a sua importante participação para estimular os educandos ao estudo, tendo a Diretora da Divisão de Arquivo Histórico do Executivo manifestado ser favorável à homenagem proposta, salientando que o homenageado teve um importante papel na organização e consolidação da Bienal Internacional do Livro, evento de grande incentivo ao hábito da leitura.

O projeto cumpre os requisitos dos arts. 7º e 8º da Lei nº 14.454/07 e está amparado no art. 13, I e art. 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE, na forma do seguinte Substitutivo sugerido em razão das informações prestadas pelo Executivo no sentido de se tratar de EMEF não denominada oficialmente:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0240/09

Denomina EMEF Mario Fittipaldi a Escola Municipal de Ensino Fundamental localizada no CEU Guarapiranga, situado na Estrada da Baronesa, nº 1120, Bairro Baronesa, Distrito de Jardim Ângela, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada EMEF Mario Fittipaldi, a Escola Municipal de Ensino Fundamental localizada no CEU Guarapiranga, situado na Estrada da Baronesa, nº 1120, Bairro Baronesa, Distrito de Jardim Ângela.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 09/09/09

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 10 / 09 / 09

Pág. 88 Col. 3

Conferido

SOLANGE RAÍMUNDE DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 10 / 9 / 09

SOLANGE RAÍMUNDE DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 10/09/09 às

RF 10799

MONICA R. A. PAIVA

RF 10.799

Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Claudio Fonseca

Para relatar:

Sala da Comissão de Educação, Cultural e Esportes

Em: 5/10/09 (outubro) e

Presidente

Presidente

Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

Segue / juntado nesta data

Documento e p. de informação

Rubricado sob folha nº 26

Em 11/10/09

MÔNICA R. A. PAIVA

Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01167/2009

PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 240/2009.

De autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues a presente proposição denomina a Escola Municipal de Ensino Fundamental Guarapiranga, localizada na Estrada da Baronesa, 1120 – Jardim Ângela, para Escola Municipal de Ensino Fundamental Mario Fittipaldi, a qual compõe o Centro Educacional Unificado Guarapiranga.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

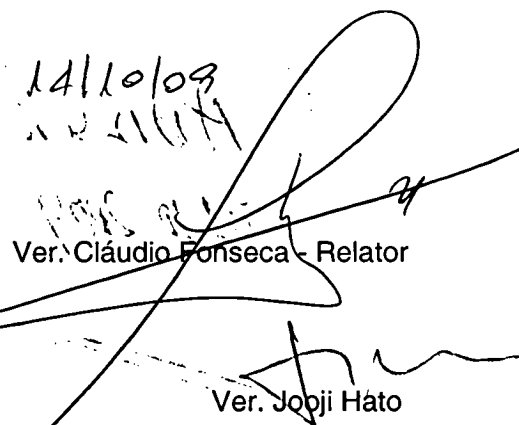
A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a proposição é meritória e deve prosperar, pois atende ao disposto na Lei 14.454 de 27 de junho de 2007. O homenageado, Sr. Mario Fittipaldi, teve importante trajetória, principalmente no que diz respeito a sua atividade ligada a produção nacional de livros e, ao mesmo tempo, como incentivador a leitura. Desenvolveu tais iniciativas seja como representante do Ministério da Educação e Cultura e do Ministério das Relações Exteriores nos Congressos da *International Publishers Association* no período de 1977 a 1982, como Presidente da Câmara Brasileira do Livro ou ainda como Presidente da Bienal Internacional do Livro em São Paulo.

Em face do exposto, **favorável** é o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 14/10/09



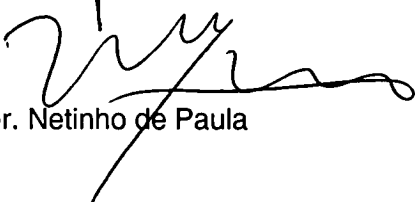
Ver. Eliseu Gabriel - Presidente


Ver. Cláudio Fonseca - Relator

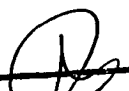

Ver. Claudinho


Ver. Arredinho


Ver. Jopji Hato


Ver. Netinho de Paula


Ver. Edir Sales

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
De 14/10/2009
Página(s) 13 Coluna(s) 34
Conferido por: 

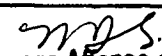
MÔNICA R. A. PAIVA
Secretária

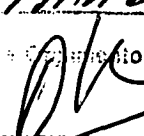
A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 19/10/09

MÔNICA R. A. PAIVA
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

20/10/09 às 12h00


Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
ADILSON AMADEU
Para receber
Saída da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em: 21/10/2009 
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do R.I.

Segue _____, lido _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob o nº 27.
Em 11/11/09


Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 27 - do proc.
nº 01-240 de 20 09 ✓
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

**PARECER Nº 1347/2009 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE
LEI Nº 240/2009**

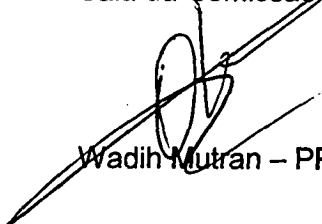
O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, visa alterar a denominação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Guarapiranga, localizada na estrada da Baronesa, 1120, Jardim Ângela, para Escola Municipal de Ensino Fundamental Mario Fittipaldi.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo "em razão das informações prestadas pelo Executivo no sentido de se tratar de EMEF não denominada oficialmente".

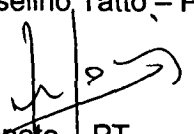
Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

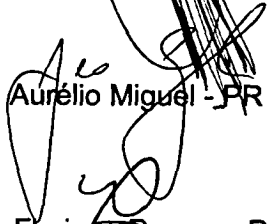
Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

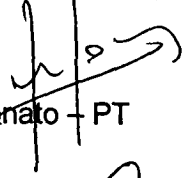
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 11/11/2009

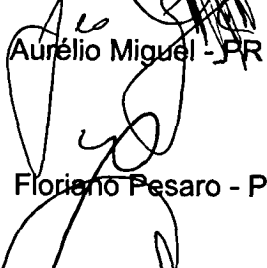

Wadih Mutran – PP – Presidente


Adilson Amadeu – PTB - Relator

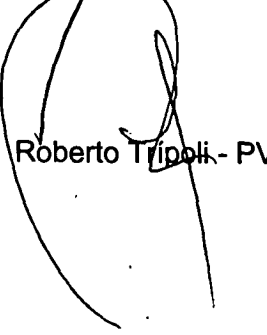

Arselino Tatto – PT


Aurélio Miguel – PR


Donato – PT


Floriano Pesaro – PSDB


Gilson Barreto – PSDB


Roberto Tripoli – PV

Publicação de matéria de deliberação
pela Comissão

Parecer: 24, 26 e 27

Publicação: 12 u 2009

Página(s): 96 (a) 3a

Conforme § 1º, artigo 92 do Regimento
Interno

Conferido por: Maria Tereza

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

A SGP-23

São Paulo, 12/11/09.

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO EM SGP-23

EM 12/11/09

Cristina Leandra Silva Zanetti
Técnico Administrativo
AS 16-55

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar
carta de lei e registro.

24/11/09

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

24/11/09

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE m, juntado 1 nesta data
documento A e papel de informação
rubricado 1 2a folha nº 28/32
Em 08/12/09

Rosmari Cury Alves da Santos
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 28 do Processo
nº 01.240 de 09
Rosmari Cruz de Santos
Técnico Administrativo

São Paulo, 25 de novembro de 2009.

23 - OF-SGP23
23- 04158/2009

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 24 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 240/09, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que denomina EMEF Mario Fittipaldi a Escola Municipal de Ensino Fundamental localizada no CEU Guarapiranga, situado na Estrada da Baronesa nº 1120, Bairro Baronesa, Distrito de Jardim Ângela, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

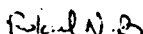
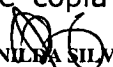
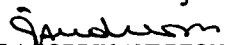
A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rnb

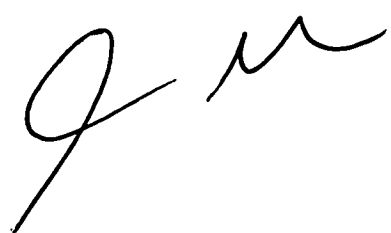


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 29 do Processo
n° 01 - 240 de 09
Rosmar Cury Almeida Santos
Técnico Administrativo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 25 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 240/09). (Ver. Antonio Carlos Rodrigues - PR). Denomina EMEF Mario Fittipaldi a Escola Municipal de Ensino Fundamental localizada no CEU Guarapiranga, situado na Estrada da Baronesa nº 1120, Bairro Baronesa, Distrito de Jardim Ângela, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominada EMEF Mario Fittipaldi a Escola Municipal de Ensino Fundamental localizada no CEU Guarapiranga, situado na Estrada da Baronesa nº 1120, Bairro Baronesa, Distrito de Jardim Ângela. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, 
RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 61 e digitei. Eu, 
CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 24 de novembro 2009. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, 
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, 
ÂNGELA JORDINI ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/rnb





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 30 do Processo
nº 01-240 de 09
Rosmari Cury Alves de Santos
Técnico Administrativo

LEI Nº 15.055 DE 07 DE dezembro DE 2009.

Denomina EMEF Mario Fittipaldi a Escola Municipal de Ensino Fundamental localizada no CEU Guarapiranga, situado na Estrada da Baronesa nº 1120, Bairro Baronesa, Distrito de Jardim Ângela, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada EMEF Mario Fittipaldi a Escola Municipal de Ensino Fundamental localizada no CEU Guarapiranga, situado na Estrada da Baronesa nº 1120, Bairro Baronesa, Distrito de Jardim Ângela.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 24 de novembro de 2009.

O Presidente,

JCSS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>31</u> do Processo nº <u>01.240</u> de <u>09</u>
Rosmari Curty <u>do</u> Santos Técnico Administrativo

São Paulo, 25 de novembro de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 4158, de 25/11/09, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 240/09, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues (inciso I do art. 84 do R.I.).


Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

S.G.M.-A.T.L.
25 NOV 2009
RECEBIDO



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 32.....
do processo nº 01.240.109..... 08.12.09. (a).....

Rosmar Cury Alves do Santos
Técnico Administrativo

LEI Nº 15.055, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009

(Projeto de Lei nº 240/09, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues - PR)

Denomina EMEF Mario Fittipaldi a Escola Municipal de Ensino Fundamental localizada no CEU Guarapiranga, situado na Estrada da Baronesa nº 1120, Bairro Baronesa, Distrito de Jardim Ângela, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada EMEF Mario Fittipaldi a Escola Municipal de Ensino Fundamental localizada no CEU Guarapiranga, situado na Estrada da Baronesa nº 1120, Bairro Baronesa, Distrito de Jardim Ângela.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de dezembro de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL,

de 08 / 12 / 09

página 04 3ª

Conteúdo

À

SGP.33

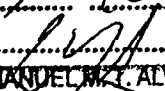
Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 08.12.2009.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 33 10.142.109


LUCAS MANDELARTZ ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 33
do processo 01-240 de 2009 10/12/2009

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 33 fls.
Arquivado em 10/12/2009
O Funcionário

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234